



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI MUNICIPAL Nº. 862/2011 DE 17 DE MARÇO DE 2011

"Autoriza a concessão de abono aos profissionais de ensino."

A Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores do ensino básico, especialistas em educação do ensino básico, com atuação em Escolas Municipais, assim classificados pela Lei Federal do FUNDEB, inclusos na cota dos 60% (sessenta por cento), um abono fixo mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), durante os meses de fevereiro a junho de 2011.

Art. 2º. Para atender as despesas desta Lei, será utilizada dotação orçamentária existente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011 e convalidando os pagamentos efetuados.

Vieiras/MG, 17 de março de 2011.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal